

## **IB LEVE II**

**31 março 2026**

O produto LEVE II teve o início da comercialização em 13/03/2008. De acordo com o estipulado no Prospecto Informativo, elaborámos um relatório com referência a 30 junho de 2023, sendo que as valorizações utilizadas correspondem às cotações disponíveis no último dia útil do período.

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	COTACAO MOEDA ORIGEM	MOEDA	COTACAO EUR	JURO DECORRIDO EUR	MONTANTE GLOBAL EUR	PESO
<b>PARTE I - VALORES PATRIMONIAIS</b>					30 246.79	2 870 581	100.0%
<b>1 VALORES MOBILIÁRIOS COTADOS</b>					30 246.79	2 567 591.13	89.4%
<b>1.2 Mercado Cotações Oficiais U.E.</b>					21 005.23	1 458 687.23	50.8%
<b>1.2.1 Títulos de Dívida Pública</b>					21 005.23	1 458 687.23	50.8%
CCTS, FRN, 15/10/2031, GOVT	1 100 000	102.91%	EUR	102.91%	16 599.34	1 148 554.34	40.0%
SPGB, 3.55%, 31/10/2033, GOVT	300 000	101.91%	EUR	101.91%	4 405.89	310 132.89	10.8%
<b>1.3 Mercado Cotações Oficiais não Membro da U.E.</b>					9 241.56	1 108 903.90	38.6%
<b>1.3.3 Obrigações Diversas</b>					9 241.56	1 108 903.90	38.6%
ALIMENTATION COUCHE-TARD, 1.875%, 06/05/2026, CORP, CALL	150 000	99.93%	EUR	99.93%	2 535.10	152 431.60	5.3%
BERRY GLOBAL, 1.5%, 15/01/2027, CORP, CALL	300 000	98.67%	EUR	98.67%	937.50	296 935.50	10.3%
CRCC HEAN, 0.875%, 20/05/2026, 20/05/2026, CORP, CALL	300 000	99.75%	EUR	99.75%	2 265.41	301 509.41	10.5%
NTT FINANCE, 3.224%, 04/03/2032, CORP, CALL	100 000	97.75%	EUR	97.75%	238.49	97 985.49	3.4%
CENTENE CORP, 4.25%, 15/12/2027, CORP, USD, CALL	300 000	98.41%	USD	85.59%	3 265.06	260 041.90	9.1%
<b>5 LIQUIDEZ</b>					0	302 989.86	10.6%
<b>5.1 À Vista</b>					0	302 989.86	10.6%
<b>5.1.2 Depósitos à Ordem</b>					0	302 989.86	10.6%
<b>9 OUTROS ACTIVOS</b>					0	0.01	0.0%
<b>9.1 Outros Devedores e Credores</b>					0	0.01	0.0%
<b>9.1.1 Juros de D.O. a Regularizar</b>					0	0.01	0.0%

**VALOR LÍQUIDO GLOBAL DO FUNDO**

**2 870 581.00**

O património do Fundo será representado por investimentos, preferencialmente expressos em euros e no máximo de 10% em outras moedas, nos seguintes instrumentos:

- Acções e respectivos derivados, admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia ou de outros Estados membros da OCDE, ou participações em instituições de investimento colectivo que invistam maioritariamente em acções, até ao máximo de 40%;
- Imóveis ou fundos de investimento imobiliários e respectivos derivados numa percentagem máxima de 25%;
- O remanescente, em instrumentos de rendimento fixo legalmente disponíveis, nomeadamente, obrigações, participações em instituições de investimento colectivo que não invistam maioritariamente em acções, depósitos bancários e outros activos de natureza monetária, bem como derivados associados a este tipo de activos;
- Operações de reporte e de empréstimo de valores, sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores.